



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 027 /2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de Material de Limpeza, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/nº, Tomar do Geru/SE, C.N.P.J Nº 11.412.389/0001-07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado, a Empresa JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS, sediada a Rua Duque de Caxias, 208, CENTRO, CEP. 49.280-000, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº 18.475.847/0001-98, aqui representada pelo Sr. JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e suas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio: teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p. aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml.	LT	250	YPE	RS 1,85	RS 462,50
2	Alcool etílico 92,8 inpm - embalagem de 1 litro álcool etílico para limpeza - frasco com 1 litro. com teor alcoólico entre 95,1º a 96º, vol/vol ou 92,6º a 93,8º inpm p/p a 15º centígrados, com selo inmetro, validade de 3 anos.	LT	200	NOBRE	RS 5,50	RS 1.100,00
3	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LT	130	PINHO SOL	RS 4,25	RS 552,50
4	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os	UND	80	YPE	RS 1,65	RS 132,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde					
5	Inseticida doméstico, aerossol, eficaz contra vespas, marimbondo; embalado em frasco metálico, contendo 300ml; aplicador de longo alcance; validade, lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms.	UND	30	MAT INSET	RS 8,00	RS 240,00
6	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	60	MUCAMBO	RS 3,50	RS 210,00
7	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacotes com 04 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	PCT	100	MILI	RS 4,69	RS 469,00
8	Rodo duplo, com cabo de madeira plastificada com rosca. suporte plástico medindo 40cm.	UND	30	MIMO	RS 4,75	RS 142,50
9	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	120	BEM TI VI	RS 2,77	RS 332,40
10	Sabão em barra Glicerinado neutro. Embalagem deverá conter 5 und com 200g cada, externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	30	ESPUMIL	RS 3,99	RS 119,70
11	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCT	150	BRASIL	RS 1,99	RS 298,50
12	Vassoura de piaçava, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UND	60	POLIAL	RS 5,00	RS 300,00
13	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UND	10	MERCONP LAS	RS 7,00	RS 70,00
14	Lixeira em plástico reforçado, telada, capacidade 10 litros	UND	10	MERCONP LAS	RS 2,99	RS 29,90
15	Pano de chão alvejado fino, cor branca, tamanho 40x65	UND	30	SÃO CRISTOVA O	RS 4,90	RS 147,00
16	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação	UND	80	MARATÁ	RS 3,25	RS 260,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.28D-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE



	água/suco/refrigerante, com 100 und.					
17	Escova plástica para limpeza em geral	UND	10	CONDOR	RS 4,99	RS 49,90
18	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abraividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	UND	30	BRILHUS	RS 1,75	RS 52,50
19	Esponja de limpeza, material lâ aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades	UND	20	ASSOLAN	RS 1,75	RS 35,00
20	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	UND	10	CONDOR	RS 3,00	RS 30,00
21	Cloro composição emb. Com 1 litro composição a base de hipoclorito de sódio, e hidróxido de sódio e água teor de cloro ativo 25%	LT	100	AGUIA	RS 2,60	RS 260,00
22	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável	PCT	20	POLIAL	RS 1,50	RS 30,00
23	Detergente líquido, neutro, para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc.	UND	50	YPE	RS 3,50	RS 175,00
TOTAL R\$.					RS 5.498,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 012/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 5.498,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00
Fonte de Recurso: 006

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA NONA – MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8:666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 17 de fevereiro de 2017.

Valdinho da Silva Soares
VALDINHO DA SILVA SOARES
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE

José Batista Alves Menezes Santos
JOSÉ BATISTA ALVES MENEZES SANTOS
Sócio - Administrador
CONTRATADO

Testemunhas: *Luiz Carlos Reis* CPF nº 039.640.365-44
Rosicleide Santos CPF nº 019.709.185-78